

## RESOLUÇÃO Nº 3/2019 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – PPCA/UnB

Determina os critérios para o Exame de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPCA).

### TÍTULO I – DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO

**Art. 1º** – O Exame de Mestrado é pré-requisito obrigatório para a marcação da defesa final de dissertação do programa.

**Art. 2º** – O Exame de Mestrado deve ser defendido, após integralização total dos créditos, ou excepcionalmente, na ausência de dois créditos, quando o aluno estiver matriculado na disciplina referente a ausência desses dois créditos.

**Art. 3º** – O Exame de Mestrado deve ser defendido no prazo máximo de até o décimo quinto (15º) mês, a partir de seu ingresso como aluno regular.

**Art. 4º** – O aluno que reprovar no seu primeiro Exame de Mestrado ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela banca original, que não poderá ser superior a dois meses a partir da data da primeira defesa.

**Parágrafo Único.** A banca para a nova defesa deve ser defendida e aprovada de acordo com o critério definido no Art.5º.

### TÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DA BANCA DE DEFESA

**Art. 5º** – O Exame de Mestrado deverá ser defendido e aprovado por uma Comissão Examinadora composta por três especialistas.

**§1º** – A Comissão Examinadora de defesa do Exame de Mestrado, constituída por três membros titulares e um suplente, será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa ou pelo Colegiado do PPCA, e será composta pelos seguintes membros:

- I. professor orientador, que deve presidir a banca com direito a julgamento;
- II. Até um Examinador Interno vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da UnB, não envolvido na orientação do projeto de dissertação;
- III. Pelo menos um Examinador Externo não vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da UnB, que não esteja envolvido no projeto de dissertação, e tenha publicação científica relevante e recente na área de Ciência da Computação;
- IV. Um Examinador Suplente, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser realizado, e tenha atuação relevante na área do tema da dissertação;

**Art. 6º** – A Comissão Examinadora do Exame de Mestrado deve ser solicitada via SEI pelo orientador, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data da defesa.